SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0004708-30.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Requerente: Belmiro dos Santos
Requerido: Rogerio Alves Rodrigues

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

VISTOS

Trata-se de Ação Reivindicatória.

Litigam BELMIRO DOS SANTOS e ROGÉRIO ALVES

RODRIGUES.

Notícias sobre o atual paradeiro do requerido não foram trazidas pelo autor (fls. 112).

DECIDO.

Sem o chamado não se forma a relação processual.

É ônus do demandante providenciar os meios necessários à concretização da citação.

A inércia frente à provocação judicial (cf. fls. 115) configura o abandono da causa, revelador da falta de interesse em prosseguir com a contenda.

Pelo exposto, **JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO**, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do C.P.C.

Defiro eventual pedido de desentranhamento de documentos, desde que fornecida as cópias xerográficas para tanto.

Após, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 18 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA